

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARNEIRINHO**  
MINAS GERAIS

Administração  
2017-2020



MENSAGEM Nº073/20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº073/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei destinado a aquisição de bens permanentes –Parque Infantil/Playground e Academia ao Livre na Sede do Município e Distritos.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de novembro de 2020

  
Cássio Rosa de Assunção  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento  
para oficiarizar parecer  
Sala das Sessões, 16/11/20

  
Câmara: Pres. Compt  
Av. Câmara

Aprovado em duas discussões  
Por unanimidade  
Sala das Sessões em 16/11/20  
o Presidente

  
Sanção  
Sala das Sessões em 16/11/20  
O Presidente



**PROJETO DE LEI N°073/20**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a aquisição de bens permanentes –Parque Infantil/Playground e Academia ao Livre na Sede do Município e Distritos, na seguinte dotação orçamentária:

**02 PODER EXECUTIVO**

02.17 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte

02.17.01 – Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte

02.17.01.04 – Administração

02.17.01.04.122 – Administração Geral

02.17.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal

02.17.01.04.122.0011.2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte

02.17.01.04.122.0011.2026 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F: 506 – FR: 100 – Recursos Ordinários.....	R\$1.400,00
---	-------------

F: 506 – FR: 142 – Transf. Conv. Vinculados à Assistência Social.....	R\$25.000,00
---	--------------

F: 506 – FR: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....	R\$116.000,00
---	---------------

<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$142.400,00</b>
-------------------	----------------------

**Art. 2º** - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei:

I - o excesso de arrecadação oriundo do Convênio de Saída nº 1481000269/2020SEDESE depositado na conta bancária, Caixa Econômica Federal Agência 9362, C/C 71054-5 – SEC.EST.DESENV.SOCIAL-CONV.Nº 1481000269/2020-AQUIS.DE no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Fonte de Recurso 142, conforme classificação de receita a seguir:

2.0.0.0.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2.4.0.0.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.4.2.0.0.0.00 – TRANSF. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.8.00.0.00 – TRANSF. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.8.10.0.00 – TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.8.10.9.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS

2.4.2.8.10.9.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL

FONTE DE RECURSO 142.....	R\$25.000,00
---------------------------	--------------

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da conta bancária 23802-3 – P.M.C. - ICMS Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

III - A anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02 PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARNEIRINHO**  
MINAS GERAIS

Administração  
2017-2020



02.03 – Secretaria Municipal de Governo	
02.03.02 – Gabinete do Prefeito	
02.03.02.04 – Administração	
02.03.02.04.122 – Administração Geral	
02.03.02.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal	
02.03.02.04.122.0011.2014 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
02.03.02.04.122.0011.2014 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
F: 46 FR: 100 – Recursos Ordinários.....	R\$1.400,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$1.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$142.400,00</b>

**Art. 3º** - Acrescenta R\$142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), no programa de trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

**Art. 4º** - Acrescenta R\$142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), no programa de trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de novembro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício Nº177/2020 Projeto de Lei 73/20, Leis, Decretos e Portarias

Interna

00195-005/2020

Abertura: 16-11-2020 09:48

Previsão saída: 28-11-2020 09:48

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000

CGC/CPF: 26042515000148

C.I.:

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

JANE BORGES ALMEIDA  
01.01 - Corpo Legislativo

Protocolado por:

Exercício 2020

República Federativa do Brasil

Página:

única

# Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício Nº177/2020 Projeto de Lei 73/20, Leis, Decretos e Portarias

Interna

00195-005/2020

Abertura: 16-11-2020 09:48

Previsão saída: 28-11-2020 09:48

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA  
01.01 - Corpo Legislativo

Exercício 2020

República Federativa do Brasil

Página: única



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

<b>PROJETO DE LEI N.º: 073/2020</b>	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.	
<b>AUTOR(ES):</b> Poder Executivo	<b>VOTAÇÃO</b> Maioria simples	<b>DATA DE RECEBIMENTO</b> 14/11/2020
<b>ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM</b>		<b>16/11/2020</b>

### Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)

18ª Reunião Ordinária - 15/11/2020

### PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 16/11/20 Visto do Pres:  
**Wagner Alves da Silva**

Entregue ao Relator em 16/11/20 Visto do Relator:  
**Daniel Rodrigues Marques**

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Entregue à Comissão FO em 16/11/20 Visto do Pres:  
**Wagner Alves da Silva**

Entregue ao Relator em 16/11/20 Visto do Relator:  
**Daniel Rodrigues Marques**

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

**Vista nos termos do Art. 216 R.I.** **Resultado da votação.**

<b>Data</b>	<b>Vereador</b>	Unanimidade
		A favor _____ Contra _____
		Rejeitado por _____ x _____
		<b>Arquivado</b>
		Com emenda sim( ) não ( )



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

### PROJETO DE LEI N.º: 073/2020

**DENOMINAÇÃO:** Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de novembro de 2020.

Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	<b>Wagner Alves da Silva</b>			
Vice-Pres.	<b>Gerson Ferrari</b>			
Relator	<b>Daniel Rodrigues Marques</b>			

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de novembro de 2020.

APROVADO em duas discussão.  
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 16/11/2020.

PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 073/2020

**DENOMINAÇÃO:** Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de novembro de 2020.

Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	<b>Wagner Alves da Silva</b>			
Vice-Pres.	<b>Gerson Ferrari</b>			
Relator	<b>Daniel Rodrigues Marques</b>			

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de novembro de 2020.

APROVADO em duas discussão.

Por Mauricio de Souza

Carneirinho-MG, 16/11/2020.

PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## Parecer Jurídico

**Referência:** PROJETO DE LEI N°073/2020

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências"

### I – HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 073/2020, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

### II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

Versa ainda o projeto de lei sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

*Lei Federal nº. 4.320/64*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso.

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 16 de novembro de 2020.

  
Mário César Martins de Miranda  
OAB/MG 120.140



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.  
Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 071/2020

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a aquisição de bens permanentes –Parque Infantil/Playground e Academia ao Livre na Sede do Município e Distritos, na seguinte dotação orçamentária:

### 02 PODER EXECUTIVO

02.17 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte

02.17.01 – Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte

02.17.01.04 – Administração

02.17.01.04.122 – Administração Geral

02.17.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal

02.17.01.04.122.0011.2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte

02.17.01.04.122.0011.2026 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:	506	-	FR:	100	-	Recursos
----	-----	---	-----	-----	---	----------

Ordinários.....R\$1.400,00

F:	506	-	FR:	142	-	Transf.	Conv.	Vinculados	à	Assistência
----	-----	---	-----	-----	---	---------	-------	------------	---	-------------

Social.....R\$25.000,00

F:	506	-	FR:	200	-	Recursos	Ordinários	(Recursos	de	Exercícios
Anteriores).....R\$116.000,00										

**TOTAL.....R\$142.400,00**

**Art. 2º** - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei:

I - o excesso de arrecadação oriundo do Convênio de Saída nº 1481000269/2020SEDESE depositado na conta bancária, Caixa Econômica Federal Agência 9362, C/C 71054-5 – SEC.EST.DESENV.SOCIAL-CONV.Nº 1481000269/2020-AQUIS.DE no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Fonte de Recurso 142, conforme classificação de receita a seguir:

2.0.0.00.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2.4.0.00.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.4.2.00.0.00 – TRANSF. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.8.00.0.00 – TRANSF. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.8.10.0.00 – TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.  
Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

## SUAS ENTIDADES

2.4.2.8.10.9.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	DE	RECURSO
2.4.2.8.10.9.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL FONTE		
142.....		R\$25.0000,00

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da conta bancária 23802-3 – P.M.C. - ICMS Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

III - A anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

## 02 PODER EXECUTIVO

02.03 – Secretaria Municipal de Governo

02.03.02 – Gabinete do Prefeito

02.03.02.04 – Administração

02.03.02.04.122 – Administração Geral

02.03.02.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal

02.03.02.04.122.0011.2014 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.03.02.04.122.0011.2014 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:	46	FR:	100	–	Recursos
Ordinários.....					R\$1.400,00

**TOTAL.....R\$1.400,00**

**TOTAL GERAL .....R\$142.400,00**

**Art. 3º** - Acrescenta R\$142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), no programa de trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

**Art. 4º** - Acrescenta R\$142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), no programa de trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 19 de outubro de 2020.

Genomar Tiago de Araújo  
Presidente da Câmara